

Deixou de pagar o INSS? Veja o que acontece em cada caso

Demissões e reduções de jornada e salário durante a pandemia modificaram a previsão das contribuições

CAIO PRATES

DO PORTAL PREVIDÊNCIA TOTAL

O trabalhador que por algum motivo deixou de pagar as contribuições previdenciárias deve tomar cuidado, pois pode perder a qualidade de segurado e não conseguir acesso aos benefícios do INSS. Desde o início da pandemia e a consequente crise econômica, muitos brasileiros passaram a ter dificuldade para manter as contribuições em dia e perderam a cobertura de benefícios como o auxílio-doença, licença-maternidade, salário-família e pensão por morte, além de retardar a contagem do tempo para a tão sonhada aposentadoria.

“O essencial é nunca deixar de recolher contribuições previdenciárias. Se a pessoa estiver trabalhando como empregado, empregado doméstico ou trabalhador avulso isso ocorrerá naturalmente, a cargo da empresa. No caso do trabalhador autônomo, geralmente a obrigação de recolher é dele próprio, que não pode faltar nesse processo sob o risco de perder a qualidade de segurado”, orienta o advogado Marco Aurélio Serau Junior, professor da Universidade Federal do Paraná.

Serau Junior alerta que, se houver uma situação de desemprego, a legislação previ-



ALEXSANDER FERRAZ - 23/3/23

Cada benefício previdenciário tem uma característica e carência na retomada das contribuições ao INSS

denciária assegura por ao menos 12 meses a manutenção da qualidade de segurado, o que pode ser prorrogado em alguns casos.

“Ultrapassado esse perí-

odo, que é conhecido como período de graça, os segurados devem, no caso de não haver novo vínculo empregatício, buscar recolher como segurados facultativos,

a fim de não perder em definitivo o vínculo com o INSS”, ensina.

ATENÇÃO

O advogado especialista

em planejamento previdenciário Thiago Luchin, sócio do escritório Aith, Badari e Luchin Advogados, reforça o que disse Serau Junior.

“Os brasileiros precisam ficar atentos quando foi a sua última contribuição para evitar a perda da qualidade de segurado e o consequente direito ao benefício”.

Luchin destaca que os prazos começam a ser contados no mês seguinte à data do último recolhimento efetuado ou do término do benefício, conforme o caso. E os prazos podem ser prorrogados conforme situações específicas.

PLANEJAMENTO

A pandemia dificultou o planejamento previdenciário, com muitas demissões e situações de redução salarial ou suspensão do contrato de trabalho. Nesses últimos casos, há uma redução da contribuição.

“Essas duas situações podem prejudicar a contagem de tempo de contribuição do segurado, e é necessário ter atenção a isso, pois a legislação previdenciária hoje conta com diversas possibilidades de complementação das contribuições, permitindo a normalização da situação previdenciária dos segurados”, afirma Marco Serau Junior.

NA LEI

De acordo com as regras do INSS, a qualidade não é perdida pelo segurado que recebe benefícios previdenciários como o auxílio-doença, a aposentadoria por invalidez e o auxílio-suplementar. E a qualidade é mantida por até 12 meses nos seguintes casos: término do benefício por incapacidade; último recolhimento realizado para o INSS após deixar de exercer atividade remunerada ou ter a remuneração suspensa; fim da segregação no caso de cidadãos acometidos por doença de segregação compulsória; e soltura do cidadão que havia sido detido ou preso. O prazo de 6 meses é dado para o último recolhimento de segurados que pagam na condição de facultativa, enquanto o prazo de 3 meses ocorre após o fim do licenciamento de cidadão incorporado às Forças Armadas para prestar serviço militar.

Para João Badari, advogado especialista em Direito Previdenciário, uma consequência positiva da pandemia no planejamento de aposentadoria foi a maior facilidade para a obtenção de documentos, como o acesso ao Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS), que agora pode ser feito de forma remota.

“Em razão da pandemia, o INSS evoluiu muito o seu portal Meu INSS, trazendo facilidade de acesso ao cidadão. E os documentos lá disponíveis auxiliam o segurado no planejamento de sua aposentadoria”, diz.

MAIS INFORMAÇÕES PELO SITE
WWW.PREVIDENCIATOTAL.COM.BR

Veículo: Impresso -> Jornal -> Jornal A Tribuna - Santos/SP